



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.

CNPJ 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-000 – Flórida Paulista – SP.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FLÓRIDA PAULISTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA, Estado de São Paulo, sediada na Praça Gerson Veronesi Ferracini, n.º 358, CNPJ n.º 44.925.691/0001-00, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Wilson Fróio Junior, residente e domiciliado em Flórida Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Koiti Anazawa, n.º 185, Centro, portador do RG n.º 8.090.291-SSP/SP, CPF n.º 825.101.808-00, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FLÓRIDA PAULISTA**, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 900, em Flórida Paulista, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 47.929.187/0001-76, neste ato representada por seu Provedor, Sr. José Arlindo Rafael, residente em Flórida Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Modesta Fróio, n.º 68, Centro, portador do RG n.º 5.305.254-SSP/SP, CPF n.º 221.169.828-04, doravante denominada simplesmente de **SANTA CASA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento, autorizado pela Lei n.º 055 de dezembro de 2018, tem por objeto autorizar a prorrogação do Convênio 001/2018, entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Flórida Paulista e a Prefeitura Municipal de Flórida Paulista com previsão na Cláusula 7º do respectivo Convênio, resolvem prorrogar a vigência e alterar valor do convênio para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, com base no inciso II § 2º do Art. 57 e Art. 65, inciso II, alínea “d” ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A Prefeitura poderá repassar a importância anual de até R\$ 1.884.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil reais) com base na Lei orçamentária do exercício de 2019 para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Flórida Paulista, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), conforme estimativa de gastos despendidos no Plano de Trabalho apresentado pela Conveniada, a fim de custear as despesas de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas no presente aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, 25 de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.
CNPJ 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-000 – Flórida Paulista – SP.

WILSON FRÓIO JUNIOR

Prefeito

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FLÓRIDA PAULISTA

José Arlindo Rafael

Provedor

Testemunhas:

1. _____

Nome: Wagner de Jesus Machado

RG: 33.990.608-X

2. _____

Nome: Tatiana Fontana Fernandes

RG: 33.596.324-9

0